

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **07/12/2016**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

1.2 Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Presidente Renata Brito Thiesen Camara, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

1.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (MÁQUINAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ELÉTRICA E MECÂNICA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I**, sendo na Sede do SEBRAE-RS localizada na Rua Sete de Setembro, 555 – Centro de Porto Alegre, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 Todas as **referências de tempo** no edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.3 As licitantes interessadas **poderão** efetuar visita nos locais da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sra. Gislane Oliveira da Silva, pelo telefone (51) 3216.5214 ou pelo e-mail gislainel@sebrae-rs.com.br.

2.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

- a) tenha sido declarada impedida, inidônea, proibida ou suspensa de licitar pelo “Sistema SEBRAE” e ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- d) empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2 Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E PROCEDIMENTOS

4.1 No dia, hora e local estipulados no item 1 a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, respeitada as decisões tomadas.

4.5 As empresas proponentes deverão apresentar a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, em **02 (dois) envelopes distintos e lacrados**, preferencialmente rubricados em suas bordas, com o nome da concorrente e, que obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº003/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº003/2016
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas (comerciais), salvo, a critério da Comissão Especial de Licitação para instruir eventuais impugnações interpostas.

4.7 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

4.8 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de n.º 01 – Habilitação, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de n.º 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.9 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.10 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01

5.1 A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica e financeira.

5.2 Para fins de habilitação, as empresas proponentes deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, por ocasião da entrega das propostas, os documentos a seguir relacionados.

5.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

5.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

5.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

5.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e de seus responsáveis técnicos nas atividades compatíveis com os trabalhos a serem executados conforme objeto do edital, com prazo de validade em vigor;

5.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica no qual conste responsável técnico pela empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento e execução dos serviços conforme objeto do edital, acompanhado com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando o fornecimento e execução dos serviços.

5.2.2.3 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos – **Anexo III** do edital.

5.2.2.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital.

5.2.2.5 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação – **Anexo V** do Edital.

5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.2.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.3.2.1 Na forma da Lei o Balanço Patrimonial deve conter o registro na Junta Comercial (selo ou carimbo), vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais. Deverão estar assinados pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

5.2.3.2.2 Na forma da Lei, também deverá ser apresentada cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

5.2.3.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

5.2.3.4 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

5.2.3.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

5.2.3.6 A **comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente **considerada HABILITADA a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

a) **Liquidez Corrente (ILC)** = índice maior ou igual a 1,00.

b) **Liquidez Geral (ILG)** = índice maior ou igual a 1,00.

c) **Solvência Geral (ISG)** = índice maior ou igual a 1,00.

(*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

5.2.3.7 Caso a empresa não comprove os índice informados no item 5.2.3.6, para ser considerada **HABILITADA**, deverá comprovar **patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor da proposta comercial apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

5.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5.2.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

5.2.4.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

5.4 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.5 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

5.6 O SEBRAE/RS reserva-se ao direito de conferir as informações de que tratam os subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2 não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

5.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

5.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

5.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial; ou
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.10 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

6.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

6.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

6.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

6.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

6.6 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº02

7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II (pág. 36 – 39)**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.1.1 As propostas deverão prever **garantia de 3 (três) anos dos equipamentos e peças** a partir do recebimento do documento de “Aceite definitivo” por parte da CONTRATANTE.

7.1.2 As propostas comerciais deverão informar a **marca e modelo** dos equipamentos.

7.2 O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 4.5, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas.

7.3 Para fazer uso do benefício destinado às **Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte**, as empresas deverão apresentar, no **ENVELOPE nº2**, documentos que comprovem seu devido enquadramento, sendo aceito também caso apresentado no momento do credenciamento.

7.3.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;

b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;

c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

7.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

7.5 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

7.6 O valor proposto não sofrerá reajustes. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

7.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

7.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

7.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

7.10 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

7.11 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1 A Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento acerca das condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, bem como, a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as condições de habilitação deste instrumento convocatório, quanto às exigências do item 5.

8.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.3.1 Desatendam as condições deste Edital ou a legislação vigente;

8.3.2 Apresentem preços manifestadamente inexequíveis;

8.3.3 Considerar-se-ão manifestadamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos bens e/ou serviços são

coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente.

8.4 A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar as propostas com valores considerados manifestamente inexequíveis, poderá exigir que a proponente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo proposto. Neste caso, após análise das justificativas, a Comissão Especial de Licitação poderá manter a proposta no certame, não a considerando inexequível.

8.5 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento, classificar segundo a ordem dos valores globais propostos, e aferir a correção dos cálculos dos orçamentos, inclusive com a eliminação das empresas licitantes em que o valor total proposto configure-se como aviltado e manifestamente inexequível, será declarada como mais vantajosa para o SEBRAE/RS, a proposta de menor preço, aqui considerado “Menor Preço Global”.

8.6 No caso de participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 10% (dez por cento) superiores a proposta detentora da melhor oferta, será assegurada a mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, em até 2 (duas) horas a partir da solicitação por parte da presidente da licitação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Ressalte-se que, a inércia da licitante em apresentar nova proposta importará na preclusão do direito de fazê-lo;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;

e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.8 Não serão aceitos, pela Comissão Especial de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria comissão, com vistas a complementar o procedimento.

8.9 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e adjudicado seu objeto a empresa vencedora, será a mesma convocada, para, em prazo estipulado pelo SEBRAE/RS para firmar o termo de contrato.

8.10 A execução do objeto da presente licitação será regulada entre as partes, através da efetivação de contrato baseado na minuta em anexo.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigido para garantia da execução contratual o correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro garantia;
- c) Caução em dinheiro.

9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo SEBRAE/RS.

9.3 A garantia contratual deverá ser apresentada **em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato** e deverá ser renovada, caso ocorra, seus aditivos.

9.4 A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato acrescido de mais 03 (três) meses.

9.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 9.4 e mediante a entrega dos documentos solicitados no item 9.8, caso inexista pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do SEBRAE/RS.

9.6 A garantia fornecida deverá incluir **cobertura de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de seguridade social**, inclusive decorrentes de relações de trabalho, acidentes de trabalho, bem como custos e honorários advocatícios, danos e indenizações que envolvam empregados do tomador dos serviços, do prestador dos serviços ou de terceiros envolvidos.

9.7 Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do SEBRAE/RS.

9.8 A garantia somente será liberada pelo SEBRAE/RS mediante comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

10.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

10.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

10.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Renata Brito Thiesen Camara, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

10.5 As respostas de impugnações e recursos, questionamentos, alterações e comunicação, tempestivamente, serão divulgadas na internet, no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

10.6 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site eletrônico do SEBRAE/RS.

11. DOS PRAZOS, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

11.2 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, conforme estabelecido no artigo 30 do Regulamento de Licitações do SEBRAE.

11.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo VI em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

11.4 A CONTRATADA **deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado de NR-10, NR-33, NR-35 e conhecimento da NBR 16401 dos funcionários que executarão os serviços.**

11.5 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

11.6 A vigência será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado.

11.6.1 **O prazo para a conclusão de todos os serviços, objeto do contrato será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.** A execução dos serviços far-se-á no imóvel situado em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro, 555 - Centro.

11.6.2 Após aprovadas e executadas as instalações, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos de “As built” de todas as instalações que receberem interferências.

11.7 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas **devidamente atestadas pela fiscalização**, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos serão pagos em 3 (três) etapas pelo CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, sendo:
- Equipamentos
 - 1ª) Após a entrega de todos os equipamentos;
 - Serviços
 - 2ª) Após a conclusão dos serviços (90% do valor total dos serviços);
 - 3ª) Na entrega do “As built” (10% do valor total dos serviços).
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal/fatura emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, nome do projeto** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

11.8 O pagamento está sujeito, obrigatoriamente, a **apresentação dos documentos: FGTS, INSS e Receita Federal.**

11.8.1 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste edital, e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- b) Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;
- c) Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas, se houver;
- d) As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.
- e) A nota fiscal/fatura será entregue na Gerência de Administração, e Suprimentos à Engenheira Civil responsável técnica pelas obras de engenharia do SEBRAE/RS, após aprovada, contando o prazo de pagamento a partir da entrega da nota fiscal.

11.9 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

11.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.11 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

11.12 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação à empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

12.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas na minuta contratual, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

12.4 As licitantes deverão considerar que ao valor a ser adjudicado será acrescido do valor estimado para “peças”, item 6.8 do anexo I. No caso, este somatório é o que deverá ser posteriormente homologado pelas instâncias superiores.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DO SERVIÇO

13.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

13.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura, observado o limite de 9% (nove por cento).

13.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

13.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

13.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.12 **A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite da Engenheira responsável no SEBRAE/RS em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**, dos seguintes documentos:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada pelas partes, dos serviços a serem realizados em elétrica, civil e mecânica para aprovação da fiscalização;
- b) **Seguro de Risco** com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, **no valor correspondente a 30%** (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- c) **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato**, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
- d) Toda a documentação apresentada deverá ser da empresa vencedora do certame, sendo permitida a subcontratação apenas nas intervenções civis conforme Anexo I – Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Concluída o serviço, a empresa contratada e a fiscalização do SEBRAE/RS farão verificação conjunta do que foi contratado, cabendo para tanto, a empresa contratada comunicar, a respectiva conclusão ao Engenheiro responsável no SEBRAE/RS.

14.2 No caso de ser constatado na vistoria que o serviço demandado não foi integralmente executado, a fiscalização comunicará à contratada a obrigação de tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, inteiramente as suas expensas.

14.3 Fica expressamente estipulado que sob nenhum motivo ou pretexto, o SEBRAE/RS responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da empresa contratada, inclusive pela eventual ocorrência e acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da empresa contratada ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza.

15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

15.2 O valor máximo aprovado para a contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

16. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

16.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

17. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

17.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigadões legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

17.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 E facultado a Comissão de Licitação **inverter o procedimento**, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais – Envelope Nº 2, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da

Documentação de Habilitação – Envelope Nº 1 da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

18.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

18.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de invalidar, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direitos aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente. Ainda, em caso de documentação de habilitação em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação do certame.

18.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

18.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes, prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

18.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação, em especial, das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em especial, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

18.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

18.9 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer

ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

18.10 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.11 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente concorrência, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Invalidar o presente certame, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar/Cancelar o presente certame por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite, fixando novo prazo.

18.12 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

18.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

20.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta comercial;

20.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;

20.1.4 ANEXO IV - Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

20.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

20.1.6 ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 18 de novembro 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Presidente da licitação
Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Contratual:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de climatização (máquinas e serviços de instalação – elétrica e mecânica), conforme Memorial Descritivo – ANEXO 1, sendo na Sede do SEBRAE-RS localizada na Rua Sete de Setembro, 555 – Centro de Porto Alegre.

2. Motivação/Justificativa:

Um sistema de climatização visando propiciar as condições de conforto térmico aos funcionários e clientes da Sede do SEBRAE/RS.

O sistema atual está defasado e apresentando mau funcionamento.

3. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos.

A estratégia e as especificações técnicas de fornecimento e instalação estão descritas no Anexo 1 – Memorial Descritivo.

Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das descritas no Anexo 1, as ações descritas a seguir:

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de fornecimento e instalação com datas previamente combinadas com a CONTRATANTE.

Registrar diariamente todas as atividades em diário de obras, que deverá permanecer com o responsável pela obra, para os apontamentos da Fiscalização, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;

O transporte dos materiais e ou equipamentos necessários para atender o objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e pela integridade das instalações do SEBRAE-RS.

Todos materiais necessários para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, devendo os mesmos satisfazerem, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.

Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.

Os serviços serão considerados entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Recebimento pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O documento será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

O horário para a execução dos serviços poderá ser horário comercial, horário noturno, feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade e acordo com a CONTRATANTE previamente combinados.

4. Prazo e local da execução dos serviços:

Os prazos para a conclusão de todos os serviços, objeto do contrato a serem realizados são de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

A execução dos serviços far-se-á no imóvel situado em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro, 555.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

Gislaine Lima

6. Obrigações e responsabilidades da contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos e serviços empregados na obra para instalação de equipamentos necessários à realização de todo serviço.

Todos os equipamentos e peças deverão ter garantia de 03 anos após o recebimento do documento de “Aceite definitivo” por parte da CONTRATANTE.

Após aprovados e executadas as instalações, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos de “as built” de todas as instalações que receberem interferências.

Retirada do sistema existente: O sistema atual é composto por unidades Self contained de 7,5TR cada com condensação a ar remota. Deverão ser retirados conforme norma e plano de descarte, incluindo recolhimento de óleo e fluido refrigerante. O destino final é por conta da empresa CONTRATADA, não sendo mais aproveitado pelo SEBRAE.

A empresa deverá trabalhar com colaboradores capacitados para os serviços a serem realizados conforme Anexo 1, e obrigatoriamente 10 dias após a assinatura do contrato devem apresentar a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado de NR-10, NR-33, NR-35 e conhecimento da NBR 16401 dos funcionários que executarão os serviços.

As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com o Sra. Gislaine Lima, pelo telefone (51) 3216.5214 ou pelo e-mail gislainel@sebrae-rs.com.br.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.**

7. Uso de Equipamento de Segurança

Obrigatório o uso de EPI's pertinentes a atividade a ser executada.

Todo o EPI necessário para a execução das atividades, deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

Nota: Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.

A Contratada tem obrigação de:

- a) adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) tornar obrigatório o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

IMPORTANTE: É obrigatório o uso de EPI's e EPC's em qualquer atividade solicitada pelo SEBRAE-RS.

8. Qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e de seus responsáveis técnicos nas atividades compatíveis com os trabalhos a serem executados conforme objeto do edital, com prazo de validade em vigor;
- b) Atestado de Capacidade Técnica no qual conste responsável técnico pela empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento e execução dos serviços conforme objeto do edital, acompanhado com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando o fornecimento e execução dos serviços.

9. Técnico responsável pela elaboração do termo de referência:

Gislaine Lima – Eng.^a Civil CREA-RS nº 126614.

10. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante:

Gislaine Lima – Gerência de Administração e Suprimentos.

11. Considerações Gerais:

A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos das contribuições previdenciárias e a terceiros, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF.

As visitas técnicas das empresas interessadas deverão ser realizadas por representante credenciado.

A emissão da ordem de início dos serviços será condicionada ao recebimento e aceite da Engenheira responsável no SEBRAE/RS em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

- e) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada pelas partes, dos serviços a serem realizados em elétrica, civil e mecânica para aprovação da fiscalização;

f) **Seguro de Risco** com importância assegurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, **no valor correspondente a 30%** (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

g) **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da empresa contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato**, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;

h) Toda a documentação apresentada deverá ser da empresa vencedora do certame, sendo permitida a subcontratação apenas nas intervenções civis conforme Anexo 1.

12. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em (3 três) etapas, em até 20 (vinte) dias após a entrega das faturas corretamente emitidas e devidamente aceitas pela fiscalização, sendo:

Equipamentos

1) Após a entrega de todos os equipamentos;

Serviços

2) Após a conclusão dos serviços (90%);

3) Na entrega do "As built" (10%).

O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

f) Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste edital, e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

g) Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;

h) Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas, se houver;

i) As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

j) A nota fiscal/fatura será entregue na Gerência de Administração, e Suprimentos à Engenheira Civil responsável técnica pelas obras de engenharia do SEBRAE/RS, após aprovada, contando o prazo de pagamento a partir da entrega da nota fiscal.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1. MEMORIAL DESCRITIVO:

OBJETIVO:

O sistema de climatização visa propiciar as condições de conforto térmico aos ocupantes dos ambientes internos do prédio do SEBRAE situado na rua Sete de Setembro, 555 - PortoAlegre/RS.

Para a manutenção das condições de conforto dos ambientes climatizados serão controlados os seguintes parâmetros internos:

- Temperatura do ar;
- Filtragem do ar;
- Renovação do ar;
- Movimentação do ar;

A umidade relativa não será controlada diretamente, mantendo-se, entretanto, nos dias quentes e úmidos, em valores adequados, devido ao resfriamento do ar, em função do controle de temperatura.

No ambiente em questão está prevista refrigeração e aquecimento através de compressor VRF.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO ADOTADO:

O sistema de ar condicionado será VRF, constituído por unidades condicionadoras de ar do tipo split modulares para dutos e em casos específicos, do tipo “high wall”. Todos com condensação a ar e ciclo reverso em condensadora VRF (do inglês: vazão de refrigerante variável). Tal sistema possui uma central externa que gerencia a quantidade de fluido refrigerante para cada unidade interna conectada ao mesmo. Através de sensores de temperatura, o sistema redistribui sua capacidade frigorígena de acordo com a demanda.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

Sistema de Ar Condicionado:

O ambiente a ser climatizado será atendido pelas respectivas unidades condicionadoras UE's estando as evaporadoras no próprio ambiente e sua(s) condensadora(s) localizada(s) na área técnica externa (cobertura – 9º pavto), conforme definido em projeto. Cada unidade externa será fixada através de coxins apropriados (isoamortecedores), conforme indicação do fabricante. A drenagem dos equipamentos internos será em tubulação de PVC de 3/4” de diâmetro, e será conduzido até um ralo sifonado mais próximo. O acabamento das interligações frigorígenas, quando em área externa, deverá ser com proteção por alumínio corrugado tipo kraft até a ligação final dos equipamentos externos.

TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO (TAB) DOS SISTEMAS:

Testes, Balanceamento e Regulagens dos Sistemas:

Além dos testes de rendimento dos equipamentos, todos os sistemas que compõe a instalação de climatização deverão ser testados. Tal procedimento é fundamental para que o sistema opere dentro das condições previstas em projeto. As exigências de testes de pressão e de vácuo para a rede frigorígena deverão ser seguidas conforme cada fabricante, assim como as regras de “start up”. Todas as etapas deverão ser seguidas para não ocorrer perda da garantia de fábrica.

Verificações Elétricas:

Com todos os equipamentos funcionando e depois dos balanceamentos de ar deve-se proceder a verificação das correntes em cada motor, para ajuste dos relés.

Observação: As verificações elétricas deverão ser feitas com a tensão em condições normais.

Testes das Condições Operacionais:

Todo o sistema deverá ser testado quanto à sua capacidade térmica. Além dos testes de capacidade o sistema deverá ser verificado quanto ao nível de ruído e vibração.

Cada unidade condicionadora deverá ser regulada de forma que se tenha as condições de temperatura requeridas. A regulagem das condições deverá ser feita pelo ajuste dos sensores de temperatura.

Aceitação:

A aceitação dos sistemas será efetuada pelo Contratante ou por quem ele designar dar-se-á a partir dos relatórios fornecidos pelo instalador (Contratado) e check list assinado pelo fabricante.

2. **CONDIÇÕES DE CÁLCULO:**

CONDIÇÕES ADMITIDAS:

Condições Gerais:

O presente projeto foi elaborado segundo Norma Brasileira para Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto, NBR-16401, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e baseou-se na seguinte bibliografia:

- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);

- Catálogos de fabricantes.

Condições Ambientais:

- Condições Externas:

* Verão: temperatura de termômetro seco: 36 °C.

temperatura de termômetro úmido: 28 °C.

* Inverno: temperatura de termômetro seco: 16 °C.

umidade relativa: 60%.

- Condições Internas:

* Verão: temperatura de termômetro seco: 24 °C.

* Inverno: temperatura de termômetro seco: 22 °C.

Comunicações Externas e Internas:

Consideramos que as janelas e portas que se comunicam com o exterior ou com ambientes não condicionados, estejam normalmente fechadas.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

UNIDADE CONDICIONADORA:

Características Gerais:

UE-01 a 61:

- modelo: split modular para dutos (para sistema VRF), condensação a ar, de fabricação seriada;
- quantidade: 13 (treze);
- capacidade mínima unitária: 90.000BTU/h;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 4A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UE-71 a 76:

- modelo: split ambiente "High wall" (para sistema VRF), condensação a ar, de fabricação seriada;
- quantidade: 06 (seis);
- capacidade mínima unitária: 9.500BTU/h;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 3A - 220v / 1f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UC-1, 2, 4 e 5:

- modelo: Condensadora VRF, condensação a ar, vertical axial, de fabricação seriada;
- quantidade: 04 (quatro);
- capacidade mínima unitária: 18HP;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 59A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UC-3, 6 e 7:

- modelo: Condensadora VRF, condensação a ar, vertical axial, de fabricação seriada;
- quantidade: 03 (três);
- capacidade mínima unitária: 14HP;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 49A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

VAE:

- modelo: centrífugo “sirocco” de dupla aspiração, tipo modular, com cabine;
- quantidade: 01 (um);
- vazão unitária: 5000m³/h - 30mmCA;
- acionamento: interruptor e timer semanal programável;
- ponto de força: 220V/ 3f+N+T / 60Hz – 1,5 W – 4 polos
- Ref: Berliner Luft (ref. : BBS 315), Otam, Projelmec ou equivalente;

Gabinete:

Cada unidade evaporadora, possuirá gabinete em plástico, com acabamento próprio para instalação no ambiente condicionado para o caso de “High Wall” e acabamento em chapa metálica no caso de modular para dutos.

Cada unidade condensadora possuirá gabinete executado em estrutura metálica de chapa estampada, com tratamento contra corrosão por decapagem ou por galvanoplastia, e acabamento com esmalte sobre demão de base anti-oxidante. Os painéis também devem estar com o mesmo tratamento e removíveis para acesso ao interior do equipamento, para manutenção. Apoios com coxins de borracha ou amortecedores para atenuação de vibrações.

Serpentinas (evaporadora e condensadora):

Serão constituídas por tubos de cobre sem costura, com aletas corrugadas de alumínio, fixadas mecanicamente, dimensionadas de forma a atender a capacidade prevista para o condicionador e previamente testadas contra vazamentos. Deverão possuir revestimento anticorrosivo tipo “yellow fin”, “gold fin” ou equivalente para o caso das condensadoras.

Ventiladores:

Condensadoras - do tipo axial com inversor de frequência; Evaporadoras – do tipo centrifugo (sirocco); construídos em plástico de engenharia (high wall) ou aço (demais), com proteção antioxidante, com rotores balanceados estática e dinamicamente.

Deverão ser previstas trocas de Polias e Correias para os evaporadores modulares afim de reduzir a vazão de ar para ruído conforme norma (55dB(a)).

Dispositivo de Expansão:

O dispositivo de expansão será do tipo válvula de expansão termostática ou eletrônica (vide fabricante).

Compressor:

O compressor será do tipo scroll variável com inversor de frequência, de alto rendimento e baixo nível de ruído, equipado com isolantes de vibração adequados, situado no interior de cada unidade condensadora.

Deverá ser protegidos contra sobre-carga e em condições de tolerar uma variação de tensão de mais ou menos 10% (dez por cento). A interligação dos componentes do circuito deve ser feita com tubos de cobre sem costura de espessura de parede de 1/16” (ver definição de fabricante).

Fluido Refrigerante:

Serão aceitos os fluidos refrigerantes R-410 Dupont ou mais recentes, comprovadamente eficientes e ecológicos.

Acessórios de Refrigeração:

Os equipamentos serão fornecidos com os seguintes acessórios, por circuito frigorífico, montados em fábrica:

- Válvula de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga

de refrigerante, nos seguintes locais: sucção do compressor, descarga do compressor e saída do condensador;

Proteções / Intertravamentos:

Os equipamentos serão fornecidos com as seguintes proteções e intertravamentos, montados em fábrica:

- Termistor interno ou termostato na descarga do compressor;
- Relê de mercúrio, “line break” ou proteção equivalente para os compressores.

Filtros de Ar:

Devem ser do tipo lavável, permanente, e instalados no ar de retorno, imediatamente à montante da serpentina evaporadora. Para o caso dos sistemas de Renovação de ar assim como nas evaporadoras modulares para dutos, os filtros devem ter eficiência compatível, no mínimo, com a **classe G4 + G0** da Norma Brasileira.

Salientamos a importância da manutenção periódica dos filtros de ar, a fim de manter as características de filtragem, boa qualidade do ar e desempenho adequado dos equipamentos.

Quadros Elétricos de Controle:

O quadro elétrico deverá conter todos os elementos básicos de partida, controle automático e proteção dos equipamentos. Possuirá disjuntores, fusíveis, chaves contadoras, reles térmicos e chaves auxiliares conforme exigência do fabricante.

TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO:

O circuito de refrigerante, interligando a unidade evaporadora e condensadora, será composto de elementos que garantam a perfeita funcionalidade e operacionalidade dos condicionadores, devendo ser constituído de tubos de cobre, com espessura de parede de acordo com o fabricante, isolados externamente com tubos de espuma elastomérica (ref. armaflex) e protegidas com fita plástica **além de folha de alumínio tipo kraft, quando em ambiente externo (aparente)**. A furação para o exterior será fechada e dados os arremates próprios para impermeabilização e recomposição. Após executadas as linhas de cobre, todo o sistema de refrigeração será limpo, testado com nitrogênio seco em alta pressão, sendo posteriormente evacuado pelo processo de trievacuação e efetuada a carga de gás refrigerante pela válvula de sucção do compressor.

As bitolas de tubos utilizadas serão de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. A indicação no projeto serve como base, porém cada fabricante deverá revisar as bitolas e conexões ajustando para seus equipamentos.

As linhas frigorigenas deverão ser fixadas em perfilados, com abraçadeiras. No “shaft” de manutenção entre as salas de maquinas, deverão possuir proteção no contato da abraçadeira para que o isolamento não seja danificado.

A drenagem será executada em PVC diâmetro de 3/4” isolado termicamente, levando o condensado até um ralo sifonado.

INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

As interligações elétricas deverão ser realizadas com tubulações em eletroduto galvanizado desde o quadro de alimentação geral até os conectores de cada equipamento. A fiação para alimentação condutores (inclusive terra), deverá ser dimensionada na bitola conforme norma vigente (NBR 5410), a fim de evitar queda de tensão e em função da potência dos equipamentos. Serão utilizados acessórios finais em flexíveis de alma metálica, box, terminais e acabamentos. A família de curva dos disjuntores é do tipo “C”.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR:

Os dutos de insuflamento e ar externo serão executados em conformidade com a NBR-16401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Serão de chapas de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas, de acordo com os traçados e dimensões constantes em projeto. Deverão ser sistemas isentos de vazamentos, ruídos e vibrações.

As bitolas de chapas são as seguintes:

LADO MAIOR (cm)	BITOLAS DE CHAPA	ESPESSURA (mm)
Até 30	26	0,50
De 31 a 75	24	0,64
De 76 a 140	22	0,79

Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tiver sido danificada, serão pintadas com tinta anti-corrosiva, antes da aplicação de pintura.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica, isentas de silicone.

Os dispositivos de fixação e sustentação (suportes, ferragens, etc...), serão fabricados em aço galvanizado à fogo.

A ligação dos dutos com a descarga dos ventiladores será através de uma conexão de lona vinílica, com espessura de 1,5 mm, também utilizada para interligação das redes de dutos aos equipamentos.

O isolamento térmico deverá ser no mínimo de 25mm de espessura em lâ-de-vidro com filme aluminizado externamente. Todos acabamentos devem ser realizados afim de não haver condensação nas chapas.

Serão aceitos dutos em placas polimericas compostas, com aluminio em ambas faces (ref. MPU; Alupir) desde que comprovem equivalência de eficiência e segurança iguais ou superiores que ao duto em chapa isolado, através de laudos certificados.

Para o caso específico, serão instalados apenas os trechos iniciais dos dutos. A rede existente dentro do forro não será alterada.

Sistema de Renovação de ar:

O sistema de renovação de ar será composto por gabinete moto ventilador VAE supra citado. A conexão ao shaft deverá ser em duto galvanizado e impermeabilizado na passagem da laje externa. O shaft levará o ar até cada sala de máquinas passando por registro de lâminas opostas para ajuste de vazão.

Retirada do sistema existente:

O sistema atual é composto por unidades Self contained de 7,5TR cada com condensação a ar remota. Deverão ser retirados conforme norma e plano de descarte, incluindo recolhimento de óleo e fluido refrigerante. O destino final é por conta do instalador, não sendo mais aproveitado pelo SEBRAE.

Intervenções Cíveis:

A abertura da alvenaria lateral do shaft de ventilação será realizada por dentro da sala de máquinas, em cada pavimento. Deverão seguir as normas NBR referentes às boas práticas e deverão finalizar as aberturas com acabamento e pintura. A instalação das portas de manutenção (120x50cm) em chapa galvanizada e pintada com requadro metálico. Deverão possuir batentes com borracha de vedação. A fixação será por parafuso e porca tipo borboleta. Essas portas servirão para acesso ao shaft e montagem das interligações frigorígenas e elétricas.

Abertura/fechamento rasgo em superfícies de alvenaria, acabamento com argamassa.

Deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo.

Deverão ser executados rasgos e fechamentos em superfícies (parede) para a instalação das tampas de acesso. Após a conclusão das instalações, os rasgos e demolições deverão ser executados até o seu acabamento com regularização das superfícies e pintura.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Porta/tampa de acesso ao “shaft”

Deverá ser em chapa de aço galvanizado com requadro em cantoneira de abas iguais de 1” x 1 ”. A base da esquadria também deverá ser em cantoneira de abas iguais de 1” x 1 ” e sua colocação deverá ficar bem aprumada, nivelada. As dimensões deverão ser conferida no local, antes da confecção das mesmas. Sua fixação será com grapas chumbadas na parede, através de argamassa de cimento e areia, quando em alvenaria, devendo o local ficar bem interditado até a secagem completa do produto. Poderá ser utilizado parafuso e chumbador mediante aprovação da fiscalização.

Todos os elementos metálicos deverão receber aplicação de base, para posterior pintura, com tinta esmalte sintético na cor preta.

A fixação da tampa na esquadria será realizada por 4 parafusos fixos na esquadria e porcas tipo borboleta que deverão ser rosqueadas com arruela. Todos de ¼” em aço galvanizado.

Deverá ser aplicada espuma tipo dupla face para vedação no contato entre tampa e esquadria afim de evitar vazamento de ar.

Lona preta de proteção

No início das obras todas as superfícies deverão ser protegidas com lona preta. As lonas deverão ficar bem fixas de preferência adesivada para permanecer até o final da etapa da obra.

Limpeza permanente da obra em geral

Deverá Ser removido todo entulho, conforme o Plano de Gestão dos Resíduos da Construção Civil as normas do Órgão Público responsável.

Deverá ser realizada a retirada de entulhos resultante das demolições e demais serviços, devendo ser retirado periodicamente e acondicionado em sacos. Não será permitido o acúmulo de material no Sebrae. Deverá ser depositado no lixo (caçamba de entulhos), não podendo em hipótese alguma atrapalhar os serviços do Sebrae e da própria obra.

Durante as obras deverá ser mantido um funcionário da CONTRATADA responsável somente pela limpeza. Abrangerá diversos ambientes da intervenção da obra, todos os detritos, as embalagens, fitas adesivas, isopores, plásticos, caixas papelão, palets, etc. e outros materiais sem serventia para a obra que sejam da CONTRATADA.

Principalmente deixar em condições nos horários de funcionamento do SEBRAE.

Todo o dia, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do encerramento do expediente da obra, deverá ser realizada uma limpeza geral de forma a deixar os ambientes em obra em perfeitas condições de funcionamento e preparado para o próximo dia.

É de responsabilidade da contratada a separação dos resíduos e o transporte em contêineres para fora do local da obra conforme Plano de Gestão de Resíduos. Os contêineres deverão ficar em local indicado que não interfira com o andamento das obras, os transeuntes, o estacionamento e permitido pela Prefeitura Municipal local.

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados de maneira manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

LOGISTICA DE INSTALAÇÃO:

1ª Etapa – A abertura e instalação de portas de acesso lateral para o shaft de ventilação deverão ser realizadas. As portas serão metálicas com borracha de vedação nos batentes. Após essa etapa civil, as linhas frigorígenas deverão ser instaladas na prumada.

2ª Etapa – As unidades externas deverão ser transportadas até a cobertura o 9º pavto (acima da sala de maquinas dos elevadores) seja por elevador até o 7º pavto ou por içamento diretamente do terreo e conectadas com a tubulação frigorígena e elétrica. O sistema de climatização existente deverá ser

desligado e retirado somente após as unidades externas VRF e as interligações até as respectivas salas de maquinas estiverem prontas.

3ª Etapa – A retirada das evaporadoras existentes e a troca pelas novas deverá ocorrer a partir da sexta feira a noite e durante todo o final de semana. O prédio é composto por 3 sistemas independentes: Terreo + 1º + 2º pavtos; 3º + 4º + 5º pavtos e o último atende o 6º e o 7º pavimentos. Cada sistema será atualizado somente nos finais de semana. O refeitório permanece com sistema existente assim como a sala de no break e servidor e demais salas de reunião.

Atenção: Todas adaptações e ajustes de campo para que a obra seja entregue em pleno funcionamento estão a cargo do instalador. A visita no local é condicionante para eventuais solicitações de alterações na execução sob pena do aceite das condições sem acréscimos posteriores.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Modelo proposta comercial

Instalações de equipamentos VRF								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT.MAT.	VL TOTAL MAT.	VL. UNIT. M.O	VL.TOTAL MO.	TOTAL ITEM
1	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 18 HP;	5	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 14 HP;	2	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Instalação unidade evaporadora para dutos, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 10 HP;	13	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	Instalação unidade evaporadora modelo high-wall, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 1,5 HP;	6	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
5	Instalação de modulo ventilador para renovação de ar com volume de 5.000m³/h e p.e.d de 30mmca.	1	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -

6	Dutos de condução de ar climatizado em chapa de aço galvanizada conforme norma com isolamento térmico em lã de vidro revestida em uma das faces película aluminizada, para acoplamento de novos equipamentos aos dutos existentes no interior das casa de maquinas;	13	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Dutos para condução de ar de renovação em chapa de aço galvanizada conforme norma, sem isolamento térmico;	1	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
8	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 3/8" parede 1/32"	3,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 5/8" parede 1/32"	6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 3/4" parede 1/16" com conexões;	55	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
11	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 7/8" parede 1/16" com conexões;	15,34	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/8" parede 1/16" com conexões;	18,6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
13	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/2" parede 1/16" com conexões;	104,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
14	Interligação de comunicação para equipamentos VRF com cabo de cobre 3x 22AWG blindado;	1	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
15	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x10mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
16	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x15mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -

17	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x18mm	65	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
18	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x22mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
19	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 25x28mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
20	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 25x42mm	65	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
21	Fluido refrigerante R 410a	14,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
22	Acessórios para instalações	1	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
23	Fornecimento e instalação de Tomada de ar exterior (tag:TAE) 20x20cm com porta filtro G4+registro;	13	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
24	Fornecimento e instalação de porta metálica cega 120x50cm com abertura de alvenaria e acabamentos.	8	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
25	Abertura de laje de cobertura com impermeabilização da area afetada	1	m²		R\$ -		R\$ -	R\$ -
26	Transporte vertical / horizontal de equipamentos conforme projeto.	1	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
27	Retirada e descarte de sistema de ar condicionado existente - Self contained a ar remoto 7,5TR.	13	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
VL. TOTAL MAT					R\$ -	VL. TOTAL MO.	R\$ -	

PREÇO GLOBAL (VALOR TOTAL MATERIAIS + VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA): R\$..... (Valor por extenso)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXXX de XXXXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 003/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. Garantia de 3 (três anos) dos equipamentos e peças a partir do “Aceite definitivo” por parte da CONTRATANTE.
3. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.
4. O cumprimento de **todas** as condições impostas no Edital Concorrência nº 003/2016 e seus Anexos;
5. O valor obedecerá à tabela abaixo:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (MÁQUINAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ELÉTRICA E MECÂNICA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT.MAT.	VL TOTAL MAT.	VL. UNIT. M.O.	VL.TOTAL M.O.	TOTAL ITEM
1	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 18 HP;	5	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 14 HP;	2	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Instalação unidade evaporadora para dutos, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 10 HP;	13	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -

4	Instalação unidade evaporadora modelo high-wall, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 1,5 HP;	6	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
5	Instalação de modulo ventilador para renovação de ar com volume de 5.000m³/h e p.e.d de 30mmca.	1	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
6	Dutos de condução de ar climatizado em chapa de aço galvanizada conforme norma com isolamento térmico em lã de vidro revestida em uma das faces película aluminizada, para acoplamento de novos equipamentos aos dutos existentes no interior das casa de maquinas;	13	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Dutos para condução de ar de renovação em chapa de aço galvanizada conforme norma, sem isolamento térmico;	1	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
8	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 3/8" parede 1/32"	3,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 5/8" parede 1/32"	6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 3/4" parede 1/16" com conexões;	55	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
11	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 7/8" parede 1/16" com conexões;	15,34	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/8" parede 1/16" com conexões;	18,6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
13	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/2" parede 1/16" com conexões;	104,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -

14	Interligação de comunicação para equipamentos VRF com cabo de cobre 3x 22AWG blindado;	1	Cj	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x10mm	15	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x15mm	15	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x18mm	65	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x22mm	15	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 25x28mm	15	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 25x42mm	65	M/L	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Fluido refrigerante R 410a	14,5	Kg	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Acessórios para instalações	1	CJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Fornecimento e instalação de Tomada de ar exterior (tag:TAE) 20x20cm com porta filtro G4+registro;	13	CJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Fornecimento e instalação de porta metálica cega 120x50cm com abertura de alvenaria e acabamentos.	8	CJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Abertura de laje de cobertura com impermeabilização da area afetada	1	m²	R\$ -	R\$ -	R\$ -

26	Transporte vertical / horizontal de equipamentos conforme projeto.	1	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
27	Retirada e descarte de sistema de ar condicionado existente - Self contained a ar remoto 7,5TR.	13	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
				VL. TOTAL MAT.	R\$ -	VL. TOTAL M.O.	R\$ -	

PREÇO GLOBAL (VALOR TOTAL MATERIAIS + VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA): R\$..... (Valor por extenso)

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 003/2016**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 003/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 003/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

M I N U T A

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **Concorrência nº XXX/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de climatização (máquinas e serviços de instalação – elétrica e mecânica), na sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, em Porto Alegre – RS, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II.

Parágrafo Único: O fornecimento e a prestação dos serviços atenderão ao disposto no Edital de **Concorrência nº XXX/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante o recebimento de **Autorização de Execução de Serviço**;
- b) Apresentar, **em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, como condição para início dos serviços, os seguintes documentos:
 - I. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, quitada e devidamente assinada pelas partes, dos serviços a serem realizados em elétrica, civil e mecânica para aprovação da fiscalização;
 - II. Seguro de Risco com importância segurada no valor da obra, pelo prazo do contrato, acrescidos 30 (trinta) dias, com cobertura acessória de responsabilidade civil geral e cruzada, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar;
 - III. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional em nome da contratada, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, específica para ART apresentada e pelo prazo do contrato acrescidos 30 (trinta) dias. Em caso de subcontratação de partes dos serviços técnicos, os subcontratados deverão apresentar apólice nas mesmas condições aqui apresentadas sempre que houver prorrogação no prazo da obra será emitida apólice complementar.
- c) Apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado de NR-10, NR-33, NR-35 e conhecimento da NBR 16401 dos funcionários que executarão os serviços;
- d) Apresentar, **em até 10 (dez) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços**, a garantia de execução contratual;



- e) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Concorrência nº XXX/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- g) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na CONTRATADA, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- h) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- i) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXX**, conforme valores expressos na tabela constante do **Anexo III**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado em **3 (três) parcelas**, conforme descrito abaixo, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

- **1ª parcela**, no valor de XXXXX, após a entrega de todos os equipamentos;
- **2ª parcela**, no valor de XXXXX, após a conclusão dos serviços (90%);
- **3ª parcela**, no valor de XXXXX, na entrega do “As built” (10%).

§ 2º: O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guias de Recolhimento da Previdência Social - GPS e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias - GFIP/SEFIP, próprias e dos subempreiteiros, autenticadas, referidas ao endereço da obra objeto deste instrumento e referentes ao mês imediatamente anterior, nos níveis exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- II. Cópias das fichas funcionais de todos empregados sejam da própria empresa ou de empresas subempreiteiras, lotadas na obra objeto do contrato celebrado;
- III. Cópia dos contratos realizados com as subcontratadas, se houver.

§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento.

§ 6º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 7º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS

Rua Sete de Setembro, 555 – Centro

Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 8º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 9º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Deverá a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato e antes da data de início dos serviços, apresentar a garantia contratual prevista no item 9 do instrumento convocatório.

§ 1º: A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais 3 (três) meses.

§ 2º: Ocorrendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** está obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** a cópia do comprovante de renovação da garantia.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º: A subcontratação, se for o caso, observará o disposto na legislação pertinente e as normas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **120 (cento e vinte) dias ininterruptos**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Administração e Suprimentos do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **GISLAINE OLIVEIRA DE LIMA**, gestora do contrato, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I

(DA MINUTA DO CONTRATO)

13. Objeto Contratual:

O fornecimento e prestação de serviços de instalação de sistema de climatização (máquinas e serviços de instalação – elétrica e mecânica), na sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, em Porto Alegre – RS, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II.

14. Especificações do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos.

Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das descritas no Anexo II, as ações descritas a seguir:

- 2.1. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de fornecimento e instalação com datas previamente combinadas com a CONTRATANTE.
- 2.2. Registrar diariamente todas as atividades em diário de obras, que deverá permanecer com o responsável pela obra, para os apontamentos da Fiscalização, bem como todas as intervenções realizadas nesse período;
- 2.3. O transporte dos materiais e ou equipamentos necessários para atender o objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4. A CONTRATADA será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e pela integridade das instalações do **CONTRATANTE**.
- 2.5. Todos materiais necessários para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, devendo os mesmos satisfazerem, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT.
- 2.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acionar o responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados.
- 2.7. Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar os serviços executados. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 2.8. Os serviços serão considerados entregues pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Recebimento pelo vistoriador designado pelo CONTRATANTE. O documento será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.
- 2.9. O horário para a execução dos serviços poderá ser horário comercial, horário noturno, feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade e acordo com a CONTRATANTE previamente combinados.

3. Prazo e local da execução dos serviços:

3.1. Os prazos para a conclusão de todos os serviços, objeto do contrato a serem realizados são de 90 (noventa) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato.

3.2. A execução dos serviços será Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, em Porto Alegre – RS

4. Obrigações e responsabilidades da contratada:

- 4.1. Fornecer os materiais e equipamentos e serviços empregados na obra para instalação de equipamentos necessários à realização de todo serviço.
- 4.2. Todos os equipamentos e peças deverão ter garantia de 03 anos após o recebimento do documento de “Aceite definitivo” por parte da CONTRATANTE.
- 4.3. Após aprovados e executadas as instalações, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos de “as built” de todas as instalações que receberem interferências.
- 4.4. Retirada do sistema existente: O sistema atual é composto por unidades *Self contained* de 7,5TR cada com condensação a ar remota. Deverão ser retirados conforme norma e plano de descarte, incluindo recolhimento de óleo e fluido refrigerante. O destino final é por conta da CONTRATADA, não sendo mais aproveitado pelo CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá trabalhar com colaboradores capacitados para os serviços a serem realizados conforme Anexo 1, e obrigatoriamente 10 dias após a assinatura do contrato devem apresentar a comprovação de treinamentos de capacitação e certificado de NR-10, NR-33, NR-35 e conhecimento da NBR 16401 dos funcionários que executarão os serviços.

5. Uso de Equipamento de Segurança

- 5.1. Obrigatório o uso de EPI's pertinentes a atividade a ser executada. Não é permitido o compartilhamento de Equipamentos de Proteção Individuais.
- 5.2. Todo o EPI necessário para a execução das atividades, deverá estar em perfeita condição de uso e conservação, bem como apresentar, de forma indelével, o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pela Secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.

5.3. A CONTRATADA tem obrigação de:

- a) Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
- b) Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;
- c) Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
- d) Tornar obrigatório o seu uso;
- e) Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) **IMPORTANTE:** É obrigatório o uso de EPI's e EPC's em qualquer atividade solicitada pelo CONTRATANTE.

ANEXO II

(DA MINUTA DO CONTRATO)

MEMORIAL DESCRITIVO - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1. MEMORIAL DESCRITIVO:

OBJETIVO:

O sistema de climatização visa propiciar as condições de conforto térmico aos ocupantes dos ambientes internos do prédio do SEBRAE situado na rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS.

Para a manutenção das condições de conforto dos ambientes climatizados serão controlados os seguintes parâmetros internos:

- Temperatura do ar;
- Filtragem do ar;
- Renovação do ar;
- Movimentação do ar;

A umidade relativa não será controlada diretamente, mantendo-se, entretanto, nos dias quentes e úmidos, em valores adequados, devido ao resfriamento do ar, em função do controle de temperatura.

No ambiente em questão está prevista refrigeração e aquecimento através de compressor VRF.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO ADOTADO:

O sistema de ar condicionado será VRF, constituído por unidades condicionadoras de ar do tipo split modulares para dutos e em casos específicos, do tipo “high wall”. Todos com condensação a ar e ciclo reverso em condensadora VRF (do inglês: vazão de refrigerante variável). Tal sistema possui uma central externa que gerencia a quantidade de fluido refrigerante para cada unidade interna conectada ao mesmo. Através de sensores de temperatura, o sistema redistribui sua capacidade frigorígena de acordo com a demanda.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

Sistema de Ar Condicionado:

O ambiente a ser climatizado será atendido pelas respectivas unidades condicionadoras UE's estando as evaporadoras no próprio ambiente e sua(s) condensadora(s) localizada(s) na área técnica externa (cobertura – 9º pavto), conforme definido em projeto. Cada unidade externa será fixada através de coxins apropriados (isoamortecedores), conforme indicação do fabricante. A drenagem dos equipamentos internos será em tubulação de PVC de ¾” de diâmetro, e será conduzido até um ralo sifonado mais próximo. O acabamento das interligações frigorígenas, quando em área externa, deverá ser com proteção por alumínio corrugado tipo kraft até a ligação final dos equipamentos externos.

TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO (TAB) DOS SISTEMAS:

Testes, Balanceamento e Regulagens dos Sistemas:

Além dos testes de rendimento dos equipamentos, todos os sistemas que compõe a instalação de climatização deverão ser testados. Tal procedimento é fundamental para que o sistema opere dentro das condições previstas em projeto. As exigências de testes de pressão e de vácuo para a rede frigorígena deverão ser seguidas conforme cada fabricante, assim como as regras de “start up”. Todas as etapas deverão ser seguidas para não ocorrer perda da garantia de fábrica.

Verificações Elétricas:

Com todos os equipamentos funcionando e depois dos balanceamentos de ar deve-se proceder a verificação das correntes em cada motor, para ajuste dos relés.

Observação: As verificações elétricas deverão ser feitas com a tensão em condições normais.

Testes das Condições Operacionais:

Todo o sistema deverá ser testado quanto à sua capacidade térmica. Além dos testes de capacidade o sistema deverá ser verificado quanto ao nível de ruído e vibração.

Cada unidade condicionadora deverá ser regulada de forma que se tenha as condições de temperatura requeridas. A regulagem das condições deverá ser feita pelo ajuste dos sensores de temperatura.

Aceitação:

A aceitação dos sistemas será efetuada pelo Contratante ou por quem ele designar dar-se-á a partir dos relatórios fornecidos pelo instalador (Contratado) e check list assinado pelo fabricante.

2. **CONDIÇÕES DE CÁLCULO:**

CONDIÇÕES ADMITIDAS:

Condições Gerais:

O presente projeto foi elaborado segundo Norma Brasileira para Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto, NBR-16401, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e baseou-se na seguinte bibliografia:

- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air

Conditioning Engineers);

- Catálogos de fabricantes.

Condições Ambientais:

- Condições Externas:

* Verão: temperatura de termômetro seco: 36 °C.

temperatura de termômetro úmido: 28 °C.

* Inverno: temperatura de termômetro seco: 16 °C.

umidade relativa: 60%.

- Condições Internas:

* Verão: temperatura de termômetro seco: 24 °C.

* Inverno: temperatura de termômetro seco: 22 °C.

Comunicações Externas e Internas:

Consideramos que as janelas e portas que se comunicam com o exterior ou com ambientes não condicionados, estejam normalmente fechadas.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

UNIDADE CONDICIONADORA:

Características Gerais:

UE-01 a 61:

- modelo: split modular para dutos (para sistema VRF), condensação a ar, de fabricação seriada;
- quantidade: 13 (treze);
- capacidade mínima unitária: 90.000BTU/h;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 4A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UE-71 a 76:

- modelo: split ambiente "High wall" (para sistema VRF), condensação a ar, de fabricação seriada;
- quantidade: 06 (seis);
- capacidade mínima unitária: 9.500BTU/h;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 3A - 220v / 1f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UC-1, 2, 4 e 5:

- modelo: Condensadora VRF, condensação a ar, vertical axial, de fabricação seriada;
- quantidade: 04 (quatro);
- capacidade mínima unitária: 18HP;
- aquecimento: ciclo reverso;
- ponto de força: 59A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

UC-3, 6 e 7:

- modelo: Condensadora VRF, condensação a ar, vertical axial, de fabricação seriada;
- quantidade: 03 (três);
- capacidade mínima unitária: 14HP;
- aquecimento: ciclo reverso;

- ponto de força: 49A - 220v / 3f / 60 hz
- comando: controle remoto;
- Ref: Hitachi, Samsung, LG, Daikin ou equivalente;

VAE:

- modelo: centrifugo “sirocco” de dupla aspiração, tipo modular, com cabine;
- quantidade: 01 (um);
- vazão unitária: 5000m³/h - 30mmCA;
- acionamento: interruptor e timer semanal programável;
- ponto de força: 220V/ 3f+N+T / 60Hz – 1,5 W – 4 polos
- Ref: Berliner Luft (ref. : BBS 315), Otam, Projelmec ou equivalente;

Gabinete:

Cada unidade evaporadora, possuirá gabinete em plástico, com acabamento próprio para instalação no ambiente condicionado para o caso de “High Wall” e acabamento em chapa metálica no caso de modular para dutos.

Cada unidade condensadora possuirá gabinete executado em estrutura metálica de chapa estampada, com tratamento contra corrosão por decapagem ou por galvanoplastia, e acabamento com esmalte sobre demão de base anti-oxidante. Os painéis também devem estar com o mesmo tratamento e removíveis para acesso ao interior do equipamento, para manutenção. Apoios com coxins de borracha ou amortecedores para atenuação de vibrações.

Serpentinas (evaporadora e condensadora):

Serão constituídas por tubos de cobre sem costura, com aletas corrugadas de alumínio, fixadas mecanicamente, dimensionadas de forma a atender a capacidade prevista para o condicionador e previamente testadas contra vazamentos. Deverão possuir revestimento anticorrosivo tipo “yellow fin”, “gold fin” ou equivalente para o caso das condensadoras.

Ventiladores:

Condensadoras - do tipo axial com inversor de frequência; Evaporadoras – do tipo centrifugo (sirocco); construídos em plástico de engenharia (high wall) ou aço (demais), com proteção antioxidante, com rotores balanceados estática e dinamicamente.

Deverão ser previstas trocas de Polias e Correias para os evaporadores modulares afim de reduzir a vazão de ar para ruído conforme norma (55dB(a)).

Dispositivo de Expansão:

O dispositivo de expansão será do tipo válvula de expansão termostática ou eletrônica (vide fabricante).

Compressor:

O compressor será do tipo scroll variável com inversor de frequência, de alto rendimento e baixo nível de ruído, equipado com isolantes de vibração adequados, situado no interior de cada unidade condensadora.

Deverá ser protegidos contra sobre-carga e em condições de tolerar uma variação de tensão de mais ou menos 10% (dez por cento). A interligação dos componentes do circuito deve ser feita com tubos de cobre sem costura de espessura de parede de 1/16" (ver definição de fabricante).

Fluido Refrigerante:

Serão aceitos os fluidos refrigerantes R-410 Dupont ou mais recentes, comprovadamente eficientes e ecológicos.

Acessórios de Refrigeração:

Os equipamentos serão fornecidos com os seguintes acessórios, por circuito frigorífico, montados em fábrica:

- Válvula de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga

de refrigerante, nos seguintes locais: sucção do compressor, descarga do compressor e saída do condensador;

Proteções / Intertravamentos:

Os equipamentos serão fornecidos com as seguintes proteções e intertravamentos, montados em fábrica:

- Termistor interno ou termostato na descarga do compressor;

- Relê de mercúrio, "line break" ou proteção equivalente para os compressores.

Filtros de Ar:

Devem ser do tipo lavável, permanente, e instalados no ar de retorno, imediatamente à montante da serpentina evaporadora. Para o caso dos sistemas de Renovação de ar assim como nas evaporadoras modulares para dutos, os filtros devem ter eficiência compatível, no mínimo, com a **classe G4 + G0** da Norma Brasileira.

Salientamos a importância da manutenção periódica dos filtros de ar, a fim de manter as características de filtragem, boa qualidade do ar e desempenho adequado dos equipamentos.

Quadros Elétricos de Controle:

O quadro elétrico deverá conter todos os elementos básicos de partida, controle automático e proteção dos equipamentos. Possuirá disjuntores, fusíveis, chaves contadoras, reles térmicos e chaves auxiliares conforme exigência do fabricante.

TUBULAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO:

O circuito de refrigerante, interligando a unidade evaporadora e condensadora, será composto de elementos que garantam a perfeita funcionalidade e operacionalidade dos condicionadores, devendo ser constituído de tubos de cobre, com espessura de parede de acordo com o fabricante, isolados externamente com tubos de espuma elastomérica (ref. armaflex) e protegidas com fita plástica **além de folha de alumínio tipo kraft, quando em ambiente externo (aparente)**. A furação para o exterior será fechada e dados os arremates próprios para impermeabilização e recomposição. Após executadas as linhas de cobre, todo o sistema de refrigeração será limpo, testado com nitrogênio seco em alta pressão, sendo posteriormente evacuado pelo processo de trievacuação e efetuada a carga de gás refrigerante pela válvula de sucção do compressor.

As bitolas de tubos utilizadas serão de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. A indicação no projeto serve como base, porém cada fabricante deverá revisar as bitolas e conexões ajustando para seus equipamentos.

As linhas frigorigênas deverão ser fixadas em perfilados, com abraçadeiras. No “shaft” de manutenção entre as salas de máquinas, deverão possuir proteção no contato da abraçadeira para que o isolamento não seja danificado.

A drenagem será executada em PVC diâmetro de ¾” isolado termicamente, levando o condensado até um ralo sifonado.

INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS

As interligações elétricas deverão ser realizadas com tubulações em eletroduto galvanizado desde o quadro de alimentação geral até os conectores de cada equipamento. A fiação para alimentação condutores (inclusive terra), deverá ser dimensionada na bitola conforme norma vigente (NBR 5410), a fim de evitar queda de tensão e em função da potência dos equipamentos. Serão utilizados acessórios finais em flexíveis de alma metálica, box, terminais e acabamentos. A família de curva dos disjuntores é do tipo “C”.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR:

Os dutos de insuflamento e ar externo serão executados em conformidade com a NBR-16401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Serão de chapas de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas, de acordo com os traçados e dimensões constantes em projeto. Deverão ser sistemas isentos de vazamentos, ruídos e vibrações.

As bitolas de chapas são as seguintes:

LADO MAIOR (cm)	BITOLAS DE CHAPA	ESPESSURA (mm)
Até 30	26	0,50
De 31 a 75	24	0,64
De 76 a 140	22	0,79

Todas as dobras ou outras operações mecânicas, nas quais a galvanização tiver sido danificada, serão pintadas com tinta anti-corrosiva, antes da aplicação de pintura.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica, isentas de silicone.

Os dispositivos de fixação e sustentação (suportes, ferragens, etc...), serão fabricados em aço galvanizado à fogo.

A ligação dos dutos com a descarga dos ventiladores será através de uma conexão de lona vinílica, com espessura de 1,5 mm, também utilizada para interligação das redes de dutos aos equipamentos.

O isolamento térmico deverá ser no mínimo de 25mm de espessura em lã-de-vidro com filme aluminizado externamente. Todos acabamentos devem ser realizados afim de não haver condensação nas chapas.

Serão aceitos dutos em placas polimericas compostas, com alumínio em ambas faces (ref. MPU; Alupir) desde que comprovem equivalência de eficiência e segurança iguais ou superiores que ao duto em chapa isolado, através de laudos certificados.

Para o caso específico, serão instalados apenas os trechos iniciais dos dutos. A rede existente dentro do forro não será alterada.

Sistema de Renovação de ar:

O sistema de renovação de ar será composto por gabinete moto ventilador VAE supra citado. A conexão ao shaft deverá ser em duto galvanizado e impermeabilizado na passagem da laje externa. O shaft levará o ar até cada sala de máquinas passando por registro de lâminas opostas para ajuste de vazão.

Retirada do sistema existente:

O sistema atual é composto por unidades Self contained de 7,5TR cada com condensação a ar remota. Deverão ser retirados conforme norma e plano de descarte, incluindo recolhimento de óleo e fluido refrigerante. O destino final é por conta do instalador, não sendo mais aproveitado pelo SEBRAE.

Intervenções Civas:

A abertura da alvenaria lateral do shaft de ventilação será realizada por dentro da sala de máquinas, em cada pavimento. Deverão seguir as normas NBR referentes às boas práticas e deverão finalizar as aberturas com acabamento e pintura. A instalação das portas de manutenção (120x50cm) em chapa galvanizada e pintada com requadro metálico. Deverão possuir batentes com borracha de vedação. A fixação será por parafuso e porca tipo borboleta. Essas portas servirão para acesso ao shaft e montagem das interligações frigorígenas e elétricas.

Abertura/fechamento rasgo em superfícies de alvenaria, acabamento com argamassa.

Deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo.

Deverão ser executados rasgos e fechamentos em superfícies (parede) para a instalação das tampas de acesso. Após a conclusão das instalações, os rasgos e demolições deverão ser executados até o seu acabamento com regularização das superfícies e pintura.

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Porta/tampa de acesso ao "shaft"

Deverá ser em chapa de aço galvanizado com requadro em cantoneira de abas iguais de 1" x 1". A base da esquadria também deverá ser em cantoneira de abas iguais de 1" x 1" e sua colocação deverá ficar bem aprumada, nivelada. As dimensões deverão ser conferida no local, antes da confecção das mesmas. Sua fixação será com grapas chumbadas na parede, através de argamassa de cimento e areia, quando em alvenaria, devendo o local ficar bem interditado até a secagem completa do produto. Poderá ser utilizado parafuso e chumbador mediante aprovação da fiscalização.

Todos os elementos metálicos deverão receber aplicação de base, para posterior pintura, com tinta esmalte sintético na cor preta.

A fixação da tampa na esquadria será realizada por 4 parafusos fixos na esquadria e porcas tipo borboleta que deverão ser rosqueadas com arruela. Todos de 1/4" em aço galvanizado.

Deverá ser aplicada espuma tipo dupla face para vedação no contato entre tampa e esquadria afim de evitar vazamento de ar.

Lona preta de proteção

No início das obras todas as superfícies deverão ser protegidas com lona preta. As lonas deverão ficar bem fixas de preferência adesivada para permanecer até o final da etapa da obra.

Limpeza permanente da obra em geral

Deverá Ser removido todo entulho, conforme o Plano de Gestão dos Resíduos da Construção Civil as normas do Órgão Público responsável.

Deverá ser realizada a retirada de entulhos resultante das demolições e demais serviços, devendo ser retirado periodicamente e acondicionado em sacos. Não será permitido o acúmulo de material no Sebrae. Deverá ser depositado no lixo (caçamba de entulhos), não podendo em hipótese alguma atrapalhar os serviços do Sebrae e da própria obra.

Durante as obras deverá ser mantido um funcionário da CONTRATADA responsável somente pela limpeza. Abrangerá diversos ambientes da intervenção da obra, todos os detritos, as embalagens, fitas adesivas, isopores, plásticos, caixas papelão, palets, etc. e outros materiais sem serventia para a obra que sejam da CONTRATADA.

Principalmente deixar em condições nos horários de funcionamento do SEBRAE.

Todo o dia, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do encerramento do expediente da obra, deverá ser realizada uma limpeza geral de forma a deixar os ambientes em obra em perfeitas condições de funcionamento e preparado para o próximo dia.

É de responsabilidade da contratada a separação dos resíduos e o transporte em contêineres para fora do local da obra conforme Plano de Gestão de Resíduos. Os contêineres deverão ficar em local indicado que não interfira com o andamento das obras, os transeuntes, o estacionamento e permitido pela Prefeitura Municipal local.

Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados de maneira manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO:

1ª Etapa – A abertura e instalação de portas de acesso lateral para o shaft de ventilação deverão ser realizadas. As portas serão metálicas com borracha de vedação nos batentes. Após essa etapa civil, as linhas frigorígenas deverão ser instaladas na prumada.

2ª Etapa – As unidades externas deverão ser transportadas até a cobertura o 9º pavto (acima da sala de máquinas dos elevadores) seja por elevador até o 7º pavto ou por içamento diretamente do terreo e conectadas com a tubulação frigorígena e elétrica. O sistema de climatização existente deverá ser desligado e retirado somente após as unidades externas VRF e as interligações até as respectivas salas de máquinas estiverem prontas.

3ª Etapa – A retirada das evaporadoras existentes e a troca pelas novas deverá ocorrer a partir da sexta feira a noite e durante todo o final de semana. O prédio é composto por 3 sistemas independentes: Terreo + 1º + 2º pavtos; 3º + 4º + 5º pavtos e o último atende o 6º e o 7º pavimentos. Cada sistema será atualizado somente nos finais de semana. O refeitório permanece com sistema existente assim como a sala de no break e servidor e demais salas de reunião.

Atenção: Todas adaptações e ajustes de campo para que a obra seja entregue em pleno funcionamento estão a cargo do instalador. A visita no local é condicionante para eventuais solicitações de alterações na execução sob pena do aceite das condições sem acréscimos posteriores.

ANEXO III

(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

Instalações de equipamentos VRF								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT.MAT.	VL TOTAL MAT.	VL. UNIT. M.O	VL.TOTAL MO.	TOTAL ITEM
1	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 18 HP;	5	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Instalação de unidade condensadora com volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 14 HP;	2	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Instalação unidade evaporadora para dutos, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com capacidade nominal de 10 HP;	13	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
4	Instalação unidade evaporadora modelo high-wall, volume de fluido refrigerante variavel (VRF) com	6	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -

	capacidade nominal de 1,5 HP;							
5	Instalação de modulo ventilador para renovação de ar com volume de 5.000m³/h e p.e.d de 30mmca.	1	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
6	Dutos de condução de ar climatizado em chapa de aço galvanizada conforme norma com isolamento térmico em lã de vidro revestida em uma das faces película aluminizada, para acoplamento de novos equipamentos aos dutos existentes no interior das casa de maquinas;	13	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Dutos para condução de ar de renovação em chapa de aço galvanizada conforme norma, sem isolamento térmico;	1	Pç		R\$ -		R\$ -	R\$ -
8	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 3/8" parede 1/32"	3,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Rede frigorígena em tubos de cobre flexível 5/8" parede 1/32"	6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 3/4" parede 1/16" com conexões;	55	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -

11	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 7/8" parede 1/16" com conexões;	15,34	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/8" parede 1/16" com conexões;	18,6	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
13	Rede frigorígena em tubos de cobre rígido 1.1/2" parede 1/16" com conexões;	104,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
14	Interligação de comunicação para equipamentos VRF com cabo de cobre 3x 22AWG blindado;	1	Cj		R\$ -		R\$ -	R\$ -
15	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x10mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
16	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 13x15mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
17	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x18mm	65	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
18	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 19x22mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
19	Tubo isolante térmico em borracha elastomérica expandida med. 25x28mm	15	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -
20	Tubo isolante térmico em borracha	65	M/L		R\$ -		R\$ -	R\$ -

	elastomérica expandida med. 25x42mm							
21	Fluido refrigerante R 410a	14,5	Kg		R\$ -		R\$ -	R\$ -
22	Acessórios para instalações	1	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
23	Fornecimento e instalação de Tomada de ar exterior (tag:TAE) 20x20cm com porta filtro G4+registro;	13	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
24	Fornecimento e instalação de porta metálica cega 120x50cm com abertura de alvenaria e acabamentos.	8	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
25	Abertura de laje de cobertura com impermeabilização da area afetada	1	m²		R\$ -		R\$ -	R\$ -
26	Transporte vertical / horizontal de equipamentos conforme projeto.	1	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
27	Retirada e descarte de sistema de ar condicionado existente - Self contained a ar remoto 7,5TR.	13	CJ		R\$ -		R\$ -	R\$ -
VL. TOTAL MAT.					R\$ -	VL. TOTAL MO.	R\$ -	

PREÇO GLOBAL (VALOR TOTAL MATERIAIS + VALOR TOTAL MÃO-DE-OBRA): R\$..... (Valor por extenso)